

INTRODUÇÃO

O FCEI, Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado, é o documento que o empreendedor utiliza para apresentar ao órgão ambiental as informações do empreendimento para regularização ambiental.

Em resposta ao empreendedor, após análise do FCEI, o órgão ambiental enviará o FOBI, Formulário de Orientação Básica Integrado, documento que contém as diretrizes necessárias para formalizar os processos de Licença Ambiental e/ou de Autorização Ambiental de Funcionamento e/ou de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou de Autorização para Exploração Florestal – APEF. O FOBI é gerado com base nas informações prestadas no FCEI e na legislação ambiental pertinente.

O FCEI pode também ser caracterizado “ON LINE” (ver procedimento específico)

Este formulário aplica-se aos requerimentos de Outorga e Perfuração de Poço Tubular para todas atividades que necessitam de água,

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FCEI

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
Razão social ou nome: _____	
Nome Fantasia: _____	
CNPJ/CPF: _____	Inscrição estadual: _____
Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): _____	Nº/km: _____
Complemento: _____	Bairro/localidade: _____
Município: _____	UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____
Fax: () _____ - _____	Caixa Postal: _____ E-mail: _____

Razão social ou nome – pessoa física ou jurídica responsável pelo empreendimento ou atividade objeto deste formulário. Ex: Laticínios Porto Seguro S/A; Metalúrgica Genoveva Ltda; Indústrias Químicas Leopoldense SA; Eduardo Firma Individual Ltda; Vale do Rio Mineração SA; Prefeitura Municipal de Correias; Destilaria 39; etc.

Nome fantasia do empreendimento nome pelo qual o empreendimento é divulgado /conhecido: Ex: Bola Cheia, Barriga Vazia, Zé das Abóboras, Dema da Chica, etc Nome Fantasia –

Informe o CNPJ do empreendimento - pessoa jurídica ou CPF do empreendedor – pessoa física; e o número de inscrição na receita estadual.

Preencher os dados relativos ao endereço do empreendimento ou empreendedor e e-mail.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Razão social ou nome: _____	
CNPJ/CPF: _____	Inscrição Estadual: _____
Nome fantasia/apelido: _____	
Endereço (Rua, Av., Rodovia, etc.): _____	Nº/km: _____
Complemento: _____	Bairro/localidade: _____
Município: _____	UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____
Fax: () _____ - _____	Caixa Postal: _____ E-mail: _____

Micro Empresa: SIM NÃO **Micro Produtor rural:** SIM NÃO

Razão social ou nome – instalação física em local definido e permanente, onde se desenvolvem as atividades a serem licenciadas ou que necessitem de outro processo autorizativo. Ex: Cerâmica Marina Ltda.; Pedreira Rosa Helê SC; Siderúrgica Germa; Laticínios Porto S/A; Fábrica de Papel Rosa Ltda; Fazenda Laranja Ltda, etc.

Informar o CNPJ do empreendimento - pessoa jurídica ou CPF do empreendedor – pessoa física; e o número de inscrição na Receita Estadual.

Informar o nome fantasia do empreendimento / apelido do empreendedor, nome pelo qual é divulgado /conhecido

Preencher os dados relativos ao endereço do empreendedor e e-mail.

Mesmo que os dados coincidam com o do empreendedor/requerente é necessário repeti-los.

O preenchimento os dados relativos ao endereço de localização do empreendimento, facilita a avaliação da localização proposta e o acesso do técnico responsável pela análise do processo.

Informar o município sede do empreendimento e, caso este abranja mais municípios, informar os demais.

Assinalar se tratar de **micro empresa ou micro produtor rural**, o documento comprobatório para micro empresa emitido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG ou Receita Federal e para micro produtor rural emitido pela Administração fazendária/Secretaria do Estado da Fazenda – SEF.

2.1 Localização do empreendimento

2.1 Localização do empreendimento

O empreendimento abrange outros municípios? [] NÃO [] SIM Outros estados? [] NÃO [] SIM

O empreendimento está localizado dentro de unidade de conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? [] NÃO [] SIM, nome: _____

Informar se o empreendimento está localizado dentro de unidade de conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida.

Em caso positivo, consultar o(s) código(s) da(s) categoria(s) na **TABELA 1** a seguir e, se possível, informar com qual(is) denominação(ões) a(s) área(s) é(são) conhecida(s) na região, como por exemplo: “APA Carste de Lagoa Santa”; “Povoado das Laranjeiras”, etc.

TABELA 1

Categoria	Unidades de Conservação criadas ou implantadas
01	Estação Ecológica
02	Reserva Biológica
03	Parque Nacional, Parque Estadual e Parque Natural Municipal
04	Monumento Natural
05	Refúgio de Vida Silvestre
06	Área de Proteção Ambiental – APA (Federal, Estadual e Municipal)
07	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)
08	Floresta Nacional (FLONA); Floresta Estadual (FLOE)
09	Reserva Extrativista
10	Reserva de Fauna
11	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
12	Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN (Federal e Estadual)
13	Área Indígena
14	Reserva da Biosfera
15	Mosaico de Unidades de Conservação ou Corredor Ecológico
16	Área de Proteção Especial – APE (Áreas de Proteção de Mananciais destinados ao abastecimento público no Estado, conforme Lei Nº 10.793 de 03/07/92).
Categoria	Áreas de interesse ambiental legalmente protegidas
17	Áreas de interesse ambiental constante no documento “Biodiversidade em Minas Gerais: um Atlas para sua Conservação”, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 55, de 13/06/02
18	Áreas incluídas no Código Florestal como sendo de Preservação Permanente – APPs, conforme Lei Nº 4771 de 15/09/65, alterada pela Lei Nº 7803 de 18/07/89 e na Lei Florestal Estadual Nº 14309 de 19/06/02
19	Áreas incluídas no Código Florestal como sendo de Reservas Legais, conforme Lei Nº 4771 de 15/09/65, alterada pela Lei Nº 7.803 de 18/07/89, e na Lei Florestal Estadual Nº 14.309 de 19/06/02
20	Áreas de ocorrência de Mata Atlântica, conforme Decreto Nº 750 de 10/03/93 e Lei Estadual Nº 14309 de 19/06/02
21	Áreas de Veredas, inclusive as do Vale do Rio São Francisco, conforme Lei Nº 9375 de 12/12/86 e Lei Estadual Nº 14309 de 19/06/2002
22	Áreas previstas em Lei Municipal (Plano Diretor ou Lei de Uso e Ocupação do Solo) para destinações específicas tais como: áreas para implantação de estações de tratamento de água ou de esgoto, áreas para tratamento e destinação de final de resíduos sólidos urbanos, áreas para expansão urbana, áreas de produção rural, áreas industriais, ou de interesse para conservação, entre outros
23	Áreas de ocorrência de formações cársticas conforme Lei Estadual Nº 14309 de 19/06/02, Portaria IBAMA 887 de 15/07/90 e de outras áreas de domínio público federal
24	Áreas tombadas, áreas de interesse científico, histórico, turístico e de manifestações culturais ou etnológicas da comunidade, de sítios e monumentos geológicos e arqueológicos, entre outros

Observações:

(1) A denominação da área a ser informada, bem como sua jurisdição (Federal, Estadual ou Municipal), será aquela reconhecida localmente.

Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus	minutos	segundos	graus	minutos	segundos
Formato UTM (X, Y)	DATUM: [] SAD 69; [] WGS 84; [] Córrego Alegre			FUSO: [] 22 [] 23 [] 24 Meridiano Central: [] 39º [] 45º [] 51º		
X =			Y =			

Para fins de gerenciamento preliminar do empreendimento, deverão ser informadas neste FECEI as coordenadas geográficas em latitude/longitude ou UTM de um ponto situado na área de intervenção:

Observação: a informação das coordenadas geográficas é **opcional neste FCEI**, porém obrigatórias no momento da formalização do processo, informada no requerimento de licença. Ressalvada a possibilidade de indeferimento do processo com base na localização informada posteriormente.

Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM; DATUM, FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

TABELA 1 – MODO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Código	Tipos de Uso de Recursos Hídricos	Código	Tipos de Uso de Recursos Hídricos
01	Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.)	13	Drenagem, limpeza, desassoreamento de rio
02	Captação em barramento – sem regularização de vazão	14	Drenagem de curso de água para mineração
03	Captação em barramento ≤ 5 ha – com regularização de vazão	15	Canalização e/ ou retificação de curso de água
04	Captação em barramento ≥ 5 há - com regularização de vazão	16	Travessia rodo ferroviária (pontes e bueiros)
05	Barramento sem captação	17	Estrutura de transposição de nível-eclusa
06	Barramento sem captação para regularização de vazão	18	Lançamento de efluentes em corpos de água
07	Perfuração de poço tubular poço artesiano	19	Lançamento de efluentes na rede de esgoto
08	Captação em poço tubular já existente poço artesiano	20	Aproveitamento de potencial hidroelétrico
09	Captação em poço manual – cisterna	21	Água fornecida por concessionária local
10	Captação de água subterrânea fins rebaixamento/nível em mineração	22	Uso de recurso hídrico de domínio da União
11	Captação em nascente	25	Processo único de Outorga – Uso coletivo
12	Desvio parcial ou total de curso de água		

5 EXPLORAÇÃO FLORESTAL

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

5.1 Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o(s) número(s):

5.2 Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal – APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização – DCC liberada para esse empreendimento informar o(s) número(s):

5.3 A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/IEF ou Averbação)? [] SIM [] NÃO

5.3.1 A Empreendimento esta localizado em área urbana? [] SIM [] NÃO

5.4 Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 5.1 e 5.2 ? [] SIM, responda as perguntas 5.5 e 5.6 [] NÃO (passe ao campo 6)

5.5 Ocorrerá supressão de vegetação? [] NÃO [] SIM, informar:

5.5.1 [] nativa [] plantada, informar:

5.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? [] NÃO [] SIM

5.6 Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? [] NÃO [] SIM

APEF – Autorização para Exploração Florestal documento emitido pelo IEF que autoriza supressão/intervenção em floresta nativa.

APP – Áreas definidas por norma Estaduais e Federais vigentes, cobertas ou não por vegetação.

DCC – Declaração de Colheita e Comercialização documento protocolado pelo empreendedor/proprietário junto ao IEF para supressão/intervenção em floresta plantada.

5.1 – Informar os números dos processos de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização – DCC protocolados no IEF, que encontram-se em análise (ainda não autorizados).

5.2 – Informar os números dos documentos autorizativos emitidos pelo IEF para realização do corte da vegetação, aproveitamento lenhoso, captação, destoca dentre outros (APEF e DCC já autorizados).

5.3 – **Reserva Legal** – Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural representativa do ambiente natural da região visando à sustentação dos recursos naturais, à conservação da Biodiversidade e do abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalentes à, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade. Ressalvadas as áreas de Preservação Permanente. Informar quando o empreendimento estiver localizado em área urbana

5.4 – Somente responderá as perguntas 5.5 e 5.6, caso ocorra necessidade de pedido de supressão/intervenção em novas áreas do empreendimento, além das declaradas nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 **Supressão de Vegetação** - retirada de toda e qualquer vegetação de uma determinada área, visando sua utilização para outros fins.

Nativa – deverá obter APEF – Autorização para Exploração Florestal no IEF

Plantada - deverá obter a DC – Declaração de Colheita e Comercialização. Quando o produto proveniente da floresta plantada for vinculado, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais, o empreendedor/produtor deverá apresentar inventário florestal.

5.6 **Área de Preservação Permanente – APP** – Local de pouso de aves da arribação, ao longo de qualquer curso d'água, nascentes, topo de morro, encosta com declividade igual ou superior a 45°, em borda de tabuleiro ou chapada, em ilhas, em veredas, faixas à margem de rodovias, entre outros. Para maiores esclarecimentos consultar a Lei Florestal N° 14.309/2002, Artigo 10 e Deliberação COPAM N° 79/2004 (site).

6 DADOS DA(S) ATIVIDADES

6. Dados da(s) Atividade(s) do Empreendimento Descreva sucintamente a atividade fim do empreendimento - atual ou futura -):

7 - DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

____/____/____; _____/____/____
data Nome legível do responsável pelo preenchimento deste FCEI assinatura vínculo com a empresa

O FCEI devidamente preenchido deverá ser datado e assinado. Não deverão ser deixados em branco os espaços para colocação do nome legível da pessoa que irá assinar o FCEI e informar o vínculo dessa pessoa com a empresa ou com o empreendimento/atividade (Diretor, sócio-proprietário; consultor ambiental; supervisor de produção, etc.)

**NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PARA RETIFICAR OU COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES JÁ PRESTADAS DEVERÁ SER PREENCHIDO NOVO FCEI**